



VALOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

# POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Versão 2.0

Vigência Dezembro / 2022

Atividade	Área
Elaboração	Consultor Externo
Revisão	Diretora de Compliance
Aprovação	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários

Classificação das Informações

Uso Interno     Uso Público

## **1. Objetivo e Abrangência**

Esta Política visa determinar procedimentos e normas para negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços que venham, de maneira direta ou indireta, trabalhar para a Valor Consultoria e pela própria empresa, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As regras aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelas pessoas supracitadas (Membros) nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes ou ascendentes até o 2o grau, ou qualquer pessoa física de relacionamento dos Membros que dele dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual os Membros ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação.

## **2. Disposições Gerais**

Esta política procura coibir a prática de insider trading (uso indevido em benefício próprio ou de terceiros de Informações Privilegiadas), front running (realização de operações antecipadamente às operações principais), e tipping (dicas de Informações Privilegiadas para que terceiros delas se beneficiem), preservando a transparência nas negociações dos Valores Mobiliários.

As operações pessoais envolvendo os membros não poderão interferir de forma negativa no desempenho das atividades profissionais e deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo, evitando a especulação de curto prazo, exceto nos casos envolvendo títulos públicos e títulos de renda fixa de baixo risco de crédito.

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo e, assim, lesar seu desempenho no trabalho. Tais operações pessoais dos Membros deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam as diretrizes da Valor Consultoria, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Valor Consultoria. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses dos clientes Valor Consultoria e dos Membros.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o membro ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Valor Consultoria, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação confiança mantida com os clientes da Valor Consultoria.



A Emissão de Ordens será feita por telefone, escrita, de forma verbal, por meio de dispositivos eletrônicos de comunicação, ou qualquer outro método eficiente e claro de comunicação. Qualquer negociação da empresa deve ser acompanhada pelo Diretor de Consultoria, bem como deve estar alinhada com as estratégias e metodologias da empresa. Além disso a Diretora de Compliance fica responsável por verificar se as negociações seguem as normas da Gestão de Risco, da Política de Trading e não entra em conflito com as regulações de compliance da empresa. Em caso de inconsistência em qualquer negociação a Diretora de Compliance deve ser acionada, junto com o Diretor de Consultoria, para analisar o caso e sanar a inconsistência.

### **3. Abrangência**

Esta política destina-se a todos os colaboradores Valor Consultoria, envolvidos diretamente com a atividade de consultoria de valores mobiliários ou não. Para os fins do disposto nesta política o termo "Colaboradores" ou "Membros" abrange todos os empregados, estagiários, terceirizados e consultores da Valor Consultoria.

### **4. Responsabilidades**

É missão e responsabilidade de cada Colaborador, observar e seguir as políticas, padrões, procedimentos e orientações estabelecidas para o cumprimento da presente Política de Segurança da Informação. É imprescindível que cada pessoa compreenda o papel da segurança da informação em suas atividades diárias. Todas as atividades executadas pelos Colaboradores, devem observar a legislação vigente e a normatização de órgãos e entidades reguladoras, com relação à segurança da informação.

A Diretora de Compliance é responsável por editar as políticas e padrões que apoiam a todos na proteção dos ativos de informação, e está preparado para auxiliar na resolução de problemas relacionados ao tema. Em caso de dúvidas, as mesmas poderão ser esclarecidas pela Diretora de Compliance.

### **5. Informações Confidenciais**

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da Valor Consultoria, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais. Qualquer informação sobre a Valor Consultoria, ou de qualquer natureza relativa às atividades desempenhadas pela Valor Consultoria e aos sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais dos membros, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pela Diretora de Compliance.



É terminantemente proibido que os membros façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Valor Consultoria e circulem em ambientes externos com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais. A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Valor Consultoria. Nestes casos, o membro que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Ainda, qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais, mesmo no ambiente interno da Valor Consultoria. O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Todos os arquivos digitalizados em pastas temporárias serão apagados semanalmente, de modo que nenhum arquivo deverá ali permanecer. A desobediência a esta regra será considerada uma infração, sendo tratada de maneira análoga à daquele que esquece material na área de impressão. O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação. Adicionalmente, os Membros devem se abster de utilizar pen-drives, disquetes, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Valor Consultoria.

A conexão de equipamentos na rede da Valor Consultoria que não estejam previamente autorizados pela Diretora de Compliance, não terão acesso aos servidores e arquivos. Somente será possível em ambiente externo à rede.

Cada Membro é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade. O envio ou repasse por e-mail de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, conforme acima aventado, bem como o envio ou repasse de e-mails com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da Valor Consultoria.

Em nenhuma hipótese um membro pode emitir opinião por e-mail em nome da Valor Consultoria, ou utilizar material, sua marca e logotipos para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

Programas instalados nos computadores, principalmente via internet (downloads), sejam de utilização profissional ou para fins pessoais devem obter autorização prévia da Diretora de Compliance. Não é permitida a instalação de nenhum software ilegal ou que possua direitos autorais protegidos. A instalação

de novos softwares, com a respectiva licença, também necessita de autorização prévia. Este deverá aprovar ou vetar a instalação e utilização dos softwares dos Membros para aspectos profissionais e pessoais.

## 6. **Vedações**

De modo a evitar o front running, é igualmente vedado aos membros negociar com recursos próprios qualquer título, ação ou outro valor mobiliário imediatamente antes ou durante a negociação do mesmo título, ação ou outro valor mobiliário por qualquer cliente.

O Membro pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com ora disposto, o Código de Ética e Manual de Compliance e demais normas verbais ou escritas da Valor Consultoria.

O controle, o estabelecimento desta política e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Diretora de Compliance. Fica vedado aos Membros, não obstante outras disposições contidas nesta Política:

- Atrasarem o registro de operações, principalmente se em benefício próprio, de outros Membros ou de outros clientes;
- Utilizarem-se de dicas, informações privilegiadas ou confidenciais para negociar no mercado;
- Transmitirem dicas, informações privilegiadas ou confidenciais a terceiros, para habilitá-los a negociar privilegiadamente;
- Usarem interpostas pessoas para realizar operações fraudulentas, ou em desacordo com esta Política;
- Negociarem fora dos preços de mercado;
- Descumprirem o disposto nesta Política, ou desobedecerem a qualquer lei, regra ou regulamentação aplicável à Valor Consultoria.

## 7. **Termo de Compromisso**

O não cumprimento de quaisquer das normas ora estipuladas deverá ser notificado a Diretora de Compliance, de acordo com os procedimentos Fixados no Código de Ética e Manual de Compliance da Valor Consultoria.

O item nº 7 do Termo de Compromisso do Código de Ética menciona a adesão à presente política, servido também como atestado de comprometimento com esta. Por aquele documento, cada um dos membros declara ciência da existência desta política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Valor Consultoria, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.



É de responsabilidade da Diretora de Compliance verificar, semestralmente, a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos membros às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos membros.